



**GOVERNO
DO ESTADO**

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DE SERVIÇOS DE ATER A PESCADORES/AS ARTESANAIS E AQUICULTORES/AS FAMILIARES

LOTE 1: Território de Itaparica

**LOTE 2: Territórios da Chapada Diamantina e Piemonte do
Paraguaçu**

LOTE 3: Território do Baixo Sul

Chamada Pública Bahia Pesca/SEAGRI Nº 01/2021

Salvador/BA, Novembro 2021

SIGLAS

SEAGRI- Secretaria da Agricultura, pecuária, irrigação, Pesca e Aquicultura

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

PEATER – Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural

PROATER – Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural

CEDRS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

RPG – Registro Geral da Atividade Pesqueira

PNAPO – Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica

EMBRAPA– Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar

SIATER – Sistema Informatizado de ATER

FUNCEP – Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/21

1. DO PROJETO

Seleção, contratação e execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em parte dos Territórios de identidade da Bahia.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 12.372 de 23 de dezembro de 2011, Lei nº 13.303, de 30 de junho e da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.

3. ENTIDADES EXECUTORAS

Poderão participar desta chamada as instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas na Unidade Federativa em que pretendam prestar serviços, na forma da Lei 12.897/13 de 18 de dezembro de 2013, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.125, de 15 de junho de 2010, do Decreto Nº 7.212, de junho de 2010 e da Portaria MDA Nº 35, de 16 de junho de 2010, credenciadas junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), na forma da Lei Estadual Nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011.

4. DO OBJETO

4.1 Objeto

Seleção de entidades para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) destinados a aquicultores familiares e pescadores artesanais por meio de ações relacionadas à organização social, manejo sustentável dos recursos naturais, qualidade do pescado, organização da produção para comercialização, diversificação e agregação de valor, segurança alimentar, nutricional e saúde ocupacional e do acesso às políticas públicas; de forma a promover a inclusão social e produtiva do público beneficiário, com vistas à melhoria da renda familiar e ao desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura na Bahia.

4.2 Detalhamento do Objeto

A contratação de Entidade para prestação de serviços especializados de ATER para a pescadores, marisqueiras e aquicultores familiares do Estado da Bahia. Para o alcance do objeto, a Contratada deverá desenvolver as atividades abaixo descritas:

- Contribuir para ações para a profissionalização e organização dos produtores;
- Contribuir com a melhoria da renda, preservação ambiental e geração de ocupações através da aquicultura e pesca, nas propriedades rurais e/ou em águas públicas;
- Promover melhorias nos sistemas de produção aquícola e pesqueiro;
- Promover a estruturação da Cadeia Produtiva do Pescado;
- Promover a organização social e produtiva dos beneficiários.

No desempenho das atividades elencadas, a Contratada deverá se submeter às diretrizes estabelecidas pela Bahia Pesca. Deve considerar ainda, a integração entre a qualificação técnica dos profissionais contratados e a execução das atividades previstas no programa.

5. DO PROJETO

Esta Chamada Pública apresenta as orientações para seleção, contratação e execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em parte dos Territórios de identidade da Bahia, de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011, que instituiu a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar (PEATER) e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural da Agricultura Familiar (PROATER).

A Lei Estadual nº 12.372/2011 caracteriza os serviços de ATER como um “serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de pesquisa, gestão, produção, beneficiamento e comercialização de produtos e serviços agropecuários, inclusive das atividades agroflorestais, agroextrativistas, florestais e artesanais”, conforme Art. 2º, I, compreendendo-se, portanto, a ATER como um processo inserido no contexto

do desenvolvimento rural sustentável. A Lei 12.897/13 credencia e acredita as entidades prestadoras de serviços ou execução de ATER, estabelecendo parâmetros qualitativos para que os beneficiários sejam atendidos com eficiência e eficácia.

Serão atendidos municípios que se encontrem situados nos territórios de: Baixo Sul, Piemonte do Paraguaçu, Chapada Diamantina e Itaparica. Que possuam uma concentração de pescadores e/ou agricultores familiares que desenvolvam ou pretendam desenvolver a aquicultura em suas propriedades rurais, desde que atendida as condições previstas na Lei nº 11.326/2006, na Lei nº 11.959/2009 e demais regramentos legais que tratam do tema.

Esta Chamada Pública prevê a contratação dos serviços de ATER de forma continuada, organizada em etapas, regulada por força de instrumento de Contrato. Por se tratar de Chamada Pública, com 3 (três) lotes para a contratação dos serviços de ATER, as Entidades Executoras deverão apresentar Propostas Técnicas para cada Lote a que pretendem concorrer.

Poderão participar desta chamada as instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas na Unidade Federativa em que pretendam prestar serviços, na forma da Lei 12.897/13 de 18 de dezembro de 2013, Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.125, de 15 de junho de 2010 e da Portaria MDA nº 35, de 16 de junho de 2010, do Decreto Nº 7.212, de junho de 2010 e da Portaria MDA Nº 35, de 16 de junho de 2010, credenciadas junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), na forma da Lei Estadual Nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011.

6. DA JUSTIFICATIVA

Com aproximadamente 5,5 milhões de hectares de águas represadas, o Brasil é um dos países do mundo com maior área de lâmina d'água, numa projeção, se 1% dessa área fosse utilizada para produção intensiva de peixes (150/kg/m³/ano), teríamos uma produção de 82,5 milhões de toneladas, colocando o país como segundo maior produtor mundial (ZANIBONI et al., 2005 apud JUNIOR, 2011).

A aquicultura no país vive um momento de expansão, transformação e consolidação, tornando-se em algumas regiões a atividade principal de

grandes, médios e pequenos proprietários rurais (JUNIOR, 2011). Além dos benefícios econômicos, a prática da aquicultura, traz muitos benefícios sociais, pois podem abrir novas frentes de geração de renda à população ribeirinha.

O aproveitamento dos recursos hídricos, através da aquicultura, pode se consolidar numa das atividades mais vantajosas para o pequeno produtor rural, favorecendo sua fixação no campo e possibilitando uma alternativa de trabalho lucrativa, principalmente a piscicultura, atividade mais desenvolvida em reservatórios, pois demandam baixos investimentos, pouca demanda de espaço e melhor aproveitamento dos recursos hídricos.

As barragens de interesse do projeto apresentam as características propícias ao desenvolvimento da atividade aquícola, abaixo segue uma breve descrição das mesmas.

A construção de reservatórios demanda altos custos, assim, além da geração de energia, água e recreação esses mananciais de água podem servir de oportunidade de inclusão, econômica e produtiva. Diante do potencial de lâmina d'água disponível no estado e levando em consideração a capacidade de produção desses mananciais, ressalta-se a importância do desenvolvimento da aquicultura de forma sustentável nesses locais.

Cabe ressaltar que os sistemas de produção utilizados, tanto continentais quanto marinhos, devem ser manejados de acordo com as tendências mundiais que visam sistemas mais competitivos nas dimensões ecológicas e sociais. Para atender aos critérios de sustentabilidade ambiental e minimizar possíveis impactos, causados pela atividade, tais como: aumento das concentrações de nutrientes como fósforo (P), nitrogênio (N) e matéria orgânica na coluna d'água e sedimentos, os empreendimentos aquícolas deverão adotar práticas da aquicultura responsável ou sustentável, seguindo as bases dos documentos norteadores da aquicultura mundial que são: "Code of Conduct for Responsible Fisheries" e "Aquaculture Developed Beyond 2000: The Bangkok Declaration and Strategy" (NACA/FAO,2000).

A conservação das boas condições ambientais dos recursos hídricos é de fundamental importância, uma vez que todas as atividades aquícolas dependem, diretamente, do meio ambiente no qual estão inseridas.

Os pescadores (as) artesanais compõem um dos oitos segmentos sociais de Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos no estado da

Bahia, conforme Decreto nº 13.247/2011. No Art. 3º inciso I do Decreto Nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, define-se por Povos e Comunidades Tradicionais:

“Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”

Sendo assim a proposta do ATER vem como meio de proporcionar às famílias situadas as margens das Regiões de interesse citadas acima, um vetor de geração de emprego e renda, através da implantação de projetos que promovam o fortalecimento das atividades da aquicultura e pesca no estado da Bahia.

Para serem atendidas no âmbito desta Chamada Pública, as famílias beneficiárias devem atender às seguintes condições, cumulativamente.

- Ter Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);
- Ser inscrita no CadÚnico, levando em consideração o critério de que o conjunto de beneficiários deve conter ao menos 70% de famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos;
- Quando Pescador/Marisqueira, ter Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) de pelo menos um dos membros da Unidade Familiar;

Para tanto as entidades executoras de ATER deverão apresentar propostas técnicas distintas para cada um dos lotes a que pretendem concorrer, atendendo aos requisitos previstos nesta chamada pública. As propostas devem ser enviadas em envelopes separados.

Relação de municípios a serem atendidos no âmbito de cada lote da presente Chamada pode ser ampliada, incluindo-se municípios limítrofes ao lote, ou que estejam dentro do mesmo território, desde que não se ultrapasse o montante de 25% das famílias beneficiárias de cada lote. A inserção de novos municípios deverá ser devidamente justificada pela entidade e aprovada pela

Bahia Pesca, mediante termo aditivo. Devem ainda ser observados os critérios de seleção empregados nesta chamada e o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para efeito desta chamada pública, foram definidos Lotes que contemplam municípios que integram parte dos Territórios de Identidade, seguindo critérios de proximidade, acessibilidade, área, número de aquicultores e potencial hídrico.

A Bahia Pesca possui uma área de atuação que envolve todos os territórios de identidade do Estado e uma gama de mais de 15 municípios, que são atendidos.

Os três lotes a serem atendidos nessa chamada pública, contemplam os Territórios de Identidade de Itaparica, Piemonte do Paraguaçu, Chapada Diamantina, Baixo Sul, Litoral Norte e Agreste Baiano, conforme quadro abaixo:

| LOTE | TERRITÓRIO | MUNICÍPIO | FAMÍLIA/MUNICÍPIO | TOTAL |
|------|--|--------------------|-------------------|------------|
| 1 | ITAPARICA | GLÓRIA | 190 | 400 |
| | | PAULO AFONSO | 100 | |
| | | RODELAS | 50 | |
| | | ABARÉ | 30 | |
| | | CHORROCHÓ | 30 | |
| 2 | PIEMONTE DO PARAGUAÇU/ CHAPADA DIAMANTINA | ITAETÉ | 85 | 200 |
| | | MARCIOLÍNIO SOUZA | 10 | |
| | | BOA VISTA DO TUPIM | 20 | |
| | | IACÚ | 10 | |
| | | RUY BARBOSA | 15 | |
| | | ANDARAI | 10 | |
| | | IBICOARA | 10 | |
| | | PIRITIBA | 10 | |
| | | NOVA REDENÇÃO | 10 | |
| | | UTINGA | 10 | |
| | | VAGNER | 10 | |
| 3 | BAIXO SUL | ITUBERÁ | 25 | 300 |
| | | IGRAPIUNA | 65 | |
| | | NILO PEÇANHA | 30 | |
| | | CAIRU | 90 | |
| | | TAPEROÁ | 20 | |
| | | VALENÇA | 70 | |
| | | | TOTAL | 900 |

A iniciativa de elaborar este edital justifica-se na necessidade de viabilizar os recursos para a contratação de Entidades para prestação de Assistência Técnica a pescadores, marisqueiras e aquicultores. Para possibilitar o acompanhamento e a potencialização das ações já desenvolvidas, aliadas com a inclusão produtiva de pescadores artesanais e piscicultores familiares, capaz de garantir a segurança alimentar e a geração de renda das comunidades pesqueiras do Estado.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Prestar assistência técnica a 900 famílias de pescadores, marisqueiras e aquicultores familiares;
- ✓ Promover ações educativas para organização dos aquicultores, marisqueiras e pescadores, no âmbito do desenvolvimento social e econômico solidário; fomentar a organização social; fomentar e apoiar a constituição e/ou consolidação de associações e cooperativas; apoiar o desenvolvimento da capacidade de articulação do setor; apoiar a qualificação dos processos de gestão administrativas e financeiras das entidades;
- ✓ Promover e orientar a gestão administrativa e financeira das unidades familiares de produção, com foco nas atividades relacionadas à aquicultura e pesca; apoiar e fortalecer o processo de comercialização local do pescado, levando em consideração a gestão dos empreendimentos, avaliando os pontos fortes, os pontos fracos, as oportunidades e as ameaças da do mercado onde estará atuando os novos empreendedores. Auxiliar na formulação de estratégias que promovam um confronto entre as variáveis externas e internas, facilitando a geração de alternativas de escolhas estratégicas e possíveis linhas de ação a comercialização do pescado. A entidade contratada deverá criar estratégias que analisem os pontos fracos e fortes para implementação dos empreendimentos, com propósito de aproveitar oportunidades e evitar ameaças aos produtores, promovendo a organização da produção para atendimento às demandas detectadas no

âmbito local, regional e nacional; assegurar o registro da produção dos aquicultores e orienta-los em sua organização orçamentária;

- ✓ Promover a utilização sustentável e conservação dos recursos naturais, em especial a água; apoiar e promover a regularização ambiental da atividade aquícola e a adequação da mesma às legislações pertinentes; promover e apoiar a adequação das unidades familiares com vistas a sanar eventuais passivos ambientais, principalmente aqueles ligados diretamente à atividade aquícola;
- ✓ Promover a qualificação teórica e prática dos produtores na aquicultura abordando todos os aspectos tecnológicos de um cultivo; orientar os aquicultores quanto a: escolha do local onde será implantado o cultivo; implantação do cultivo; sistema de cultivo mais adequado às condições locais; enfermidades em peixes; povoamento e biometria; cuidados e recomendações para o manejo do plantel; nutrição e alimentação; monitoramento e manutenção dos cultivos; medidas preventivas e emergenciais; qualidade de água;
- ✓ Promover a capacitação teórica e prática dos pescadores e marisqueiras, abordando aspectos tecnológicos e sanitários da produção, da conservação, do beneficiamento do pescado e da comercialização;
- ✓ Orientar, articular e assessorar o acesso das famílias atendidas às diversas políticas públicas direcionadas aos aquicultores, com ações que promovam o aumento da produção e da qualidade do pescado e conseqüente impacto e demais instrumentos que viabilizem o acesso dos beneficiários às políticas, bem como acompanhar e monitorar trâmites relativos aos mesmos; desenvolver ações voltadas aos programas e as políticas públicas federais, estaduais e municipais de apoio à comercialização em mercados institucionais. Como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), dentre outros. Também deve-se levar em consideração no planejamento das atividades o sistema de cultivo aquícola em tanques-redes.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para cumprir com o objeto desta chamada pública, serão contratadas atividades individuais e coletivas, executadas pela entidade executora junto ao público definido, em consonância com os temas anteriormente apresentados.

Para execução das atividades as entidades deverão seguir os protocolos de segurança relacionados a estado de Pandemia da COVID-19, conforme estabelecido em Anexo IX.

As atividades serão diferenciadas quanto a ocupação do beneficiário, sendo divididas em atividades destinadas ao grupo de pescadores/marisqueiras e atividades destinadas ao grupo de aquicultores. As entidades contratadas deverão apoiar ações da Bahia Pesca como: promover a inclusão social pelo encaminhamento de demanda sobre água, habitação, transferência de renda; orientar o acesso às políticas públicas de diversas instâncias; encaminhar demandas relativas ao acesso ao crédito, entre outras.

Em caso de identificação de um número de famílias portadoras de DAP inferior ao número definido no chamamento público, a entidade contratada deverá viabilizar a emissão desse documento, em articulação com as entidades/órgãos emissores. Na execução de todas as atividades, as mulheres e os jovens devem ser considerados como beneficiários ativos e iguais receptores de todas as orientações.

Todas as atividades exigirão a sistematização dos dados e elaboração de documento em meio eletrônico, utilizando softwares e equipamentos eletrônicos indicados pela Bahia Pesca, quando for o caso. Os serviços serão entregues como produtos de acordo com a execução realizada a cada mês nas unidades técnicas. Este termo constará de 13 produtos. Os beneficiários desta chamada receberão os serviços a seguir:

8.1 ATIVIDADE COLETIVA – Capacitação do Corpo Técnico. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários.

Diante da importância em desenvolver um trabalho de qualidade junto os municípios de abrangência do projeto, ao início de cada ano de execução, a primeira atividade que deverá ser realizada é a Capacitação ao Corpo Técnico.

A equipe deverá passar, num período de 08 horas, por um curso de fundamentação teórica sobre as principais diretrizes e princípios do ATER, atendendo as Leis Federais e Estaduais que regem a atividade, além de instruções quanto a aplicação dos questionários e laudos.

A entidade executora deverá apresentar proposta de Curso de Capacitação à equipe Técnica que contemplará a totalidade dos técnicos. Como produto da atividade deverá ser entregue, ao final do curso, resumo individual sobre atividade, além do ateste coletivo com assinatura de cada técnico. A atividade deverá ser realizada seguindo todos os protocolos de segurança previsto no Anexo IX do edital.

8.2.ATIVIDADE COLETIVA– Mobilização e Seleção de Famílias. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários

Nesta atividade serão realizadas ações de mobilização e seleção de famílias pela entidade contratada. Serão realizadas atividades coletivas para apresentação do projeto e mobilização de famílias, por município, cada uma com duração de 04 horas.

Esta atividade visa a apresentação do Projeto de ATER ao produtor, mobilização e seleção de famílias dos aquicultores (as) pela entidade contratada e apresentação do projeto junto aos produtores rurais. O objetivo é de comunicar, esclarecer e torna os beneficiários ciente das ações que serão desenvolvidas promovendo a sensibilização dos potenciais beneficiários/as dos serviços de ATER.

Deverão ser estabelecidas estratégias operacionais para o desenvolvimento das ações do projeto considerando a identificação de aquicultores/as pescadores (as) com potencial e interesse de participar da chamada. A Bahia Pesca fornecerá relação de aquicultores e pescadores/marisqueiras existentes nos territórios da Chamada.

Como produto dessa atividade deverá ser entregue o ateste coletivos assinado por um representante de cada grupo de beneficiários que participar da atividade. Enquanto durar a pandemia esta atividade poderá ser realizada de forma remota através de Videoconferência, seguindo as orientações do Anexo IX do edital. Será permitida a participação de no

mínimo 10 beneficiários por atividade. Esta atividade deverá contemplar a totalidade dos beneficiários.

8.3 ATIVIDADE INDIVIDUAL- Diagnóstico socioeconômico dos pescadores, marisqueiras e aquicultores. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários

Atividade individual com objetivo de traçar o perfil socioeconômico dos beneficiários. Para coleta de informações serão utilizados os métodos de levantamento de dados primários e secundários. A atividade terá duração mínima de 04 horas. Os dados primários serão obtidos com aplicação do questionário CadCidadão. Todos os beneficiários devem ter acesso à Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Os dados secundários serão levantados através das coletas de informações nas entidades representativas do setor em cada município e nos Órgão públicos responsáveis. Estes dados devem conter número total de produtores por municípios, para a aquicultura área total produtiva expressa em hectares de lâmina de água, número total de produção expressa em toneladas, infraestrutura de suporte a cadeia produtiva existente no município, entidades atuantes na pesca e aquicultura.

O questionário de aplicação dos dados será desenvolvido e disponibilizado pela Bahia Pesca.

Esses dados darão subsídio ao desenvolvimento das atividades obrigatórias. Após análise dos dados obtidos, serão definidos os Projetos de Assistência Técnica individuais para cada família, e os temas para as atividades individuais de Orientação Técnica.

Será exigido o georreferenciamento (tomada de um ponto) da residência da família, apresentação do Laudo Técnico (Anexo VIII) assinado pelo beneficiário e emitido por cada técnico sobre os aspectos identificados no Diagnóstico Individual. A entidade também deverá seguir o protocolo de segurança presente no Anexo IX.

Como produto dessa atividade deverá ser entregue os Atestes individuais, o Projeto de Assistência Técnica e os Laudos Técnicos. Obrigatoriamente as entidades deverão inserir os questionários na Plataforma Digital do CadCidadão.

8.4 ATIVIDADE INDIVIDUAL – Visita de Acompanhamento e Orientação Técnica I - Manejo Produtivo/Georreferenciamento da Propriedade. Atividade para beneficiários aquicultores e manejo produtivo para beneficiários pescadores

Atividade individual em forma de visitas técnicas com duração de 04 horas, para acompanhamento, e orientação acerca do manejo produtivo, com georreferenciamento da propriedade, quando o beneficiário atendido for do grupo de aquicultores. Para o grupo de pescadores a atividade será direcionada ao manejo produtivo da pesca, baseado no diagnóstico anteriormente realizado, essas atividades poderão conter orientação e acompanhamento para regularização documental, aprimoramento técnico da produção, melhoria da qualidade sanitária dos produtos e atenção a saúde ocupacional.

O produto da atividade será um Laudo Técnico com o georreferenciamento da propriedade para aquicultores, o modelo deve ser apresentado na proposta técnica para aprovação da Bahia Pesca. Quando pescador, Laudo Técnico sobre manejo da atividade pesqueira para pescadores. O modelo de Laudo Técnico consta no Anexo VIII. Além dos atestes individuais assinados por cada beneficiário assistido. A entidade deverá apresentar na proposta técnica, metodologia e os instrumentos a serem utilizados na atividade.

Essa atividade deverá contemplar a totalidade dos beneficiários e deverá seguir o protocolo de segurança disponível no Anexo IX do edital.

8.5 ATIVIDADE INDIVIDUAL – Visita de Acompanhamento e Orientação Técnica II - Tema: Manejo produtivo. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários.

Atividade individual em forma de visitas técnicas com duração de 04 horas, nessa atividade a entidade executora deverá dar orientações aos produtores sobre o processo de licenciamento ambiental da atividade, orientando-o na elaboração dos projetos que são obrigatórios nos processos de licenciamento, quando o beneficiário se enquadrar no grupo de aquicultores e não possuir o licenciamento. Quando o aquicultor já

possuir a licença a atividade será direcionada ao manejo produtivo. Para o grupo de pescadores a atividade será direcionada ao manejo produtivo da pesca. Serão realizadas atividades de orientação visando implementação do Projeto de Ater anteriormente construído.

O produto da atividade será um Laudo Técnico emitido por cada técnico sobre o andamento as técnicas de manejo aplicadas na Visita. Além do ateste individual assinado por cada beneficiário. O modelo de Laudo Técnico consta no Anexo VIII. A entidade deverá apresentar na proposta técnica, metodologia e os instrumentos a serem utilizados na atividade. Essa atividade contemplará a totalidade de beneficiários cadastrados e deverá seguir o protocolo de segurança disponível Anexo IX do edital

8.6 ATIVIDADE COLETIVA – Curso de Formação profissional I. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários

Atividade coletiva em forma de capacitação técnica, atendendo as demandas de cursos de capacitação apontadas pela comunidade nas atividades anteriormente previstas, de acordo com a vocação dos beneficiários e voltadas para capacitação no planejamento, execução e gestão dos projetos de aquicultura e pesca a serem implantados. Terá a duração de 08 horas, com objetivo de incentivar e aprimorar estratégias e técnicas que melhorem a qualidade da produção ou do produto, buscando interagir com as diretrizes de uma produção sustentável, da organização social voltada a agregação de valor e acesso a mercado do pescado artesanal e cultivado.

Enquanto durar a pandemia esta atividade poderá ser realizada de forma remota, através de Videoconferências ou Vídeo aulas, seguindo as orientações contidas no Anexo IX. Deverá contemplar a totalidade dos beneficiários da presente chamada, contarão com a participação de no mínimo 10 beneficiários por curso de formação e capacitação. Os beneficiários não podem fazer mais de uma desta atividade.

O produto da atividade será o ateste coletivo assinado por um representante de cada grupo de beneficiários que participar da atividade.

8.7 ATIVIDADE INDIVIDUAL – Acompanhamento e Orientação Técnica III- Tema Manejo produtivo. Atividades comum aos dois grupos de beneficiários.

Atividade individual em forma de visitas técnicas com duração de 04 horas, onde será reaplicado os questionários do CadCidadão, para acompanhamento, e orientação sobre técnicas de manejo produtivo, para o grupo de aquicultores. Para o grupo de pescadores a atividade será direcionada ao manejo produtivo da pesca. Serão realizadas atividades de orientação visando o acompanhamento da execução das ações do Projeto de Ater anteriormente construído. A entidade deverá apresentar na proposta técnica, metodologia e os instrumentos a serem utilizados na atividade.

O produto da atividade será um Laudo Técnico emitido por cada técnico sobre o andamento e as técnicas de manejo aplicadas na Visita. Além do ateste individual assinado por cada beneficiário. O modelo de Laudo Técnico consta no Anexo VIII. A entidade deverá apresentar na proposta técnica, metodologia e os instrumentos a serem utilizados na atividade. Obrigatoriamente as entidades deverão atualizar e inserir os questionários na Plataforma Digital do CadCidadão.

Essa atividade contemplará a totalidade de beneficiários cadastrados e deverá seguir o protocolo de segurança disponível Anexo IX do edital

8.8 ATIVIDADE COLETIVA- Avaliação Intermediária - Atividade comum aos dois grupos de beneficiários

Atividade terá uma duração de 03 horas, com objetivo dos beneficiários avaliarem a qualidade dos serviços de ATER prestados. Nesta atividade a entidade executora apresentará os resultados do projeto alcançados no primeiro ano de execução. A empresa deverá ouvir as críticas e sugestões dos beneficiários, em seguida deverão ser traçadas novas metodologias com o objetivo de sanar os possíveis problemas detectados.

Enquanto durar a pandemia esta atividade poderá ser realizada de forma remota através de Videoconferência, seguindo as orientações do Anexo IX do edital. Será permitida a participação de no mínimo 10

beneficiários por atividade. Não será necessário a participação da totalidade de beneficiários da presente chamada.

O produto da atividade será o ateste coletivo assinado por um representante de cada grupo de beneficiário que participar da atividade.

8.9 ATIVIDADE INDIVIDUAL – Acompanhamento e Orientação Técnica IV- Tema: Manejo produtivo. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários.

Atividade individual em forma de visitas técnicas com duração de 04 horas, onde será reaplicado os questionários do CadCidadão, para acompanhamento, e orientação sobre técnicas de manejo produtivo, para o grupo de aquicultores. Para o grupo de pescadores a atividade será direcionada ao manejo produtivo da pesca. Serão realizadas atividades de orientação visando o acompanhamento da execução das ações do Projeto de Ater anteriormente construído. A entidade deverá apresentar na proposta técnica, metodologia e os instrumentos a serem utilizados na atividade.

O produto da atividade será um Laudo Técnico emitido por cada técnico sobre o andamento as técnicas de manejo aplicadas na Visita. Além do ateste individual assinado por cada beneficiário. O modelo de Laudo Técnico consta no Anexo VIII. A entidade deverá apresentar na proposta técnica, metodologia e os instrumentos a serem utilizados na atividade. Obrigatoriamente as entidades deverão atualizar e inserir os questionários na Plataforma Digital do CadCidadão.

Essa atividade contemplará a totalidade de beneficiários cadastrados e deverá seguir o protocolo de segurança disponível Anexo IX do edital

8.10 ATIVIDADE INDIVIDUAL – Acompanhamento e Orientação Técnica V- Tema: Manejo produtivo. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários.

Atividade individual em forma de visitas técnicas com duração de 04 horas, onde será reaplicado os questionários do CadCidadão, para acompanhamento, e orientação sobre técnicas de manejo produtivo, para o grupo de aquicultores. Para o grupo de pescadores a atividade será direcionada ao manejo produtivo da pesca. Serão realizadas atividades de

orientação visando o acompanhamento da execução das ações do Projeto de Ater anteriormente construído. A entidade deverá apresentar na proposta técnica, metodologia e os instrumentos a serem utilizados na atividade.

O produto da atividade será um Laudo Técnico emitido por cada técnico sobre o andamento as técnicas de manejo aplicadas na Visita. Além do ateste individual assinado por cada beneficiário. O modelo de Laudo Técnico consta no Anexo VIII. A entidade deverá apresentar na proposta técnica, metodologia e os instrumentos a serem utilizados na atividade. Obrigatoriamente as entidades deverão atualizar e inserir os questionários na Plataforma Digital do CadCidadão.

Essa atividade contemplará a totalidade de beneficiários cadastrados e deverá seguir o protocolo de segurança disponível Anexo IX do edital

8.11 ATIVIDADE COLETIVA – Curso de Formação profissional II. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários.

Atividade coletiva em forma de capacitação técnica, atendendo as demandas de cursos de capacitação apontadas pelos beneficiários nas atividades desenvolvidas anteriormente. Terá duração de 08 horas, para incentivar e aprimorar estratégias técnicas que favoreçam a melhoria da qualidade da produção ou do produto, buscando interagir com as diretrizes de uma produção sustentável, da organização social voltada a agregação de valor e acesso a mercado do pescado capturado e cultivado.

Enquanto durar a pandemia esta atividade poderá ser realizada de forma remota, através de Videoconferências ou Vídeo aulas, seguindo as orientações contidas no Anexo IX. Deverá contemplar a totalidade dos beneficiários da presente chamada, contarão com a participação de no mínimo 10 beneficiários por curso de formação e capacitação. Os beneficiários não podem fazer mais de uma destas atividades.

O produto da atividade será o ateste coletivo assinado por um representante de cada grupo de beneficiários que participar da atividade.

8.12 ATIVIDADE INDIVIDUAL –Projeto e Relatório Final. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários

Ao final do segundo ano de execução a entidade deverá reaplicar o questionário, Cad Cidadão. Elaborar um relatório dos resultados obtidos com cada unidade produtiva, enfatizando a evolução de cada beneficiário. A partir dos resultados obtidos, será construído conjuntamente com os beneficiários um projeto produtivo, se couber, para equacionar as novas demandas surgidas durante a execução dos serviços de ATER.

Essa atividade contemplará todos os beneficiários. Terá duração de 04 horas. O produto da atividade será o relatório dos resultados obtidos no decorrer do projeto, projeto produtivo (se couber) e o ateste individual assinado por cada beneficiário assistido. Obrigatoriamente as entidades deverão atualizar e inserir os questionários na Plataforma Digital do CadCidadão..

8.13 ATIVIDADE COLETIVA – Avaliação Final das Atividades. Atividade comum aos dois grupos de beneficiários.

Ao final do segundo ano de execução do projeto, a entidade apresentará formulário de satisfação, o modelo deve ser apresentado na proposta técnica para aprovação da Bahia Pesca, o qual deverá ser aplicado individualmente a cada beneficiário assistido. Atividade terá uma duração de 03 horas, com objetivo dos beneficiários avaliarem a qualidade dos serviços de ATER prestados. Nesta atividade a entidade executora apresentará os resultados do projeto alcançados durante os dois anos de execução da chamada, através de cartilhas informativas, conforme planilha de variáveis de acompanhamento contida no Anexo VII deste edital.

Enquanto durar a pandemia esta atividade poderá ser realizada de forma remota através de Videoconferência, seguindo as orientações do Anexo IX.

Será permitida a participação de no mínimo 10 beneficiários por atividade, o beneficiário não poderá participar de mais de uma atividade. O produto da atividade será o ateste coletivo assinado por um representante de cada grupo de beneficiário que participar da atividade e Relatório Final de execução do Contrato.

*Todas as atividades previstas exigem a comprovação da execução, o ateste dos beneficiários. Todos os relatórios deverão conter registros fotográficos. Os serviços de ATER contratados devem ser executados observando o cumprimento de todas as legislações pertinentes.

9 ENTREGAS DE RELATÓRIO

Como forma de avaliar a execução do projeto, será realizada entrega de 12 relatórios de atividades aos 13 produtos especificados no item anterior. O primeiro relatório será entregue no 2º (segundo) mês de execução dos serviços e os demais em um intervalo de dois meses até o fim do contrato.

10 DOS CRONOGRAMAS

10.11 DE DESEMBOLSO

O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 3.092.460,00 (três milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais) e dividido em 3 lotes. A entidade vencedora do Lote será contratada pela Bahia Pesca, mediante Contrato Individual, por Lote, para executar os serviços de ATER pelo período de 02 (dois) anos, (24 meses).

Os valores para cada Lote estão discriminados na tabela abaixo:

| LOTE | TERRITÓRIO | Nº DE FAMÍLIAS | VALOR (R\$) |
|--------------|---|----------------|-------------------------|
| 1 | ITAPARICA | 400 | R\$ 1.331.480,00 |
| 2 | PIEMONTE PARAGUACU E CHAPADA DIAMANTINA | 200 | R\$ 737.640,00 |
| 3 | BAIXO SUL | 300 | R\$ 1.023.340,00 |
| TOTAL | | | R\$ 3.092.460,00 |

O pagamento dos serviços prestados se dará mediante apuração das atividades contratadas e realizadas no período. Os valores pelos serviços prestados, devidamente comprovados nos sistemas de monitoramento, serão

pagos de acordo com a aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, servidor do quadro de funcionários da Bahia Pesca, designado para prestar tal função.

9.2 DE EXECUÇÃO

| ATIVIDADES | ANO I | | | | | | | | | | | |
|--|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 1-COLETIVA - CAPACITAÇÃO AO CORPO TÉCNICO | | | | | | | | | | | | |
| 2-COLETIVA- REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS | | | | | | | | | | | | |
| 3-INDIVIDUAL-DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO | | | | | | | | | | | | |
| 4-INDIVIDUAL- ACOMP. E ORT. TÉC. I | | | | | | | | | | | | |
| 5- INDIVIDUAL - TÉC. ACOMP. E ORT. TÉC. II | | | | | | | | | | | | |
| 6-COLETIVA-FORMAÇÃO PROFISSIONAL I | | | | | | | | | | | | |
| 7- INDIVIDUAL- ACOM. E ORI. TEC. III | | | | | | | | | | | | |
| ATIVIDADES | ANO II | | | | | | | | | | | |
| | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 8- COLETIVA - AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| 1-COLETIVA - CAPACITAÇÃO AO CORPO TÉCNICO | | | | | | | | | | | | |
| 9- INDIVIDUAL- ACOM. E ORI. TEC. IV | | | | | | | | | | | | |
| 10- INDIVIDUAL- ACOM. E ORI. TEC. V | | | | | | | | | | | | |
| 11- COLETIVA- CURSO FORMAÇÃO PROFISSIONAL II | | | | | | | | | | | | |
| 12- INDIVIDUAL- PROJETO E RELATORIO FINAL | | | | | | | | | | | | |
| 13- COLETIVA - AVALIAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | | | |

10. DA EQUIPE TÉCNICA

Para executar as atividades, a entidade contratada deve se dispor de equipes compostas por técnicos de nível superior, com formação multidisciplinar, a fim de atender aos princípios da Lei nº 12.188/2010 e o contido no art. 6º do Decreto nº 7 215/2010.

Do total de técnicos executores, no mínimo 70%, devem ter formação em ciências agrárias e biológicas ou afins. Todas as famílias beneficiárias devem ter atendimento pela equipe multidisciplinar formada por esses

profissionais, a fim de atender aos princípios da Política Nacional e Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural. A equipe técnica deve ser composta por mínimo 30% de mulheres.

| TÉCNICOS EXECUTORES DE CAMPO E EQUIPE ADMINISTRATIVA | | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------|-------------|-------|
| LOTE | CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ BIOLÓGICAS | CIÊNCIAS SOCIAIS/ HUMANAS | COORDENADOR | TOTAL |
| 1 | 4 | 1 | 1 | 6 |
| 2 | 2 | 1 | 1 | 4 |
| 3 | 3 | 1 | 1 | 5 |

Não será aceita repetição de técnicos em Propostas Técnicas distintas (Lotes). Qualquer alteração na composição da Equipe Técnica apresentada inicialmente pela entidade vencedora da Proposta Técnica deverá ser autorizada pela contratante, mediante apresentação de currículo equivalente ao perfil do técnico a ser substituído, sendo vedada modificação do quantitativo da equipe e o percentual de mulheres. Alteração que resulte na perda do quantitativo e qualidade da equipe resultará do cancelamento do Contrato.

A entidade deverá apresentar em cada proposta técnica por lote, os currículos distintos de profissionais por formação, da seguinte forma:

- a) Apresentação do Currículo dos Coordenadores, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- b) Currículo dos técnicos de campo que irão compor a equipe, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

11. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

| | |
|------------------------------------|---|
| Função: | Coordenador da equipe técnica |
| Formação/ Experiência : | Formação de Nível Superior nas áreas Agrárias e Biológicas, preferencialmente engenharia de pesca ou aquicultura Ter, no mínimo, dois anos de experiência em ATER para |

| | |
|---------------------|---|
| | <p>agricultura familiar ou povos e comunidades tradicionais;</p> <p>Obrigatoriamente ter experiência profissional com ATER para comunidades que exerçam a atividade da aquicultura e/ou pesqueira;</p> <p>Preferencialmente ter experiência com políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e /ou para desenvolvimento social;</p> <p>Preferencialmente ter experiência em abordagem de gênero, geração e etnia;</p> <p>Preferencialmente ter experiência em abordagem de educação ambiental</p> |
| Atribuições: | <p>Monitoramento das atividades dos (as) técnicos (as);</p> <p>Sistematização das demandas dos (as) beneficiários (as) identificados pelos técnicos (as);</p> <p>Interlocução com os atores indicados pela Bahia Pesca/SEAGRI (Gestores municipais, instâncias colegiadas, órgãos dos governos federais e estaduais, redes temáticas apoiadas pela Bahia Pesca, educadores (as) territoriais e agentes de outras políticas para encaminhamentos das demandas do público beneficiário;</p> <p>Apoio técnico ao trabalho realizado pelos (as) técnicos de campo;</p> <p>Articulação das demandas dos (as) técnicos (as) para suporte tecnológico da rede de apoio ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais – Embrapa, Organizações Estaduais, Universidades e Institutos Federais, entre outros;</p> <p>Coordenação da sistematização e envio de dados coletados dos (as) beneficiários (as) em sistemas informatizados disponibilizados pela Bahia Pesca/SEAGRI.</p> |

| | |
|---------------------|--|
| Função: | Técnicos (as) de campo |
| Formação: | <p>Formação de nível superior/técnico em Ciência Agrárias e Biológicas, preferencialmente engenharia de pesca ou engenharia aquicultura;</p> <p>Obrigatoriamente ter experiência profissional com ATER para aquicultura familiar e/ou pescador artesanal;</p> <p>Preferencialmente ter experiência profissional com ATER com enfoque de gênero, geração, raça e etnia;</p> <p>Preferencialmente possui experiência nos temas: estruturação de cadeias produtivas públicas de desenvolvimento social;</p> <p>Preferencialmente residente no território de atuação</p> |
| Atribuições: | <p>Prestar assistência técnica a pescadores, marisqueiras e aquilcultores.</p> <p>Preenchimento de formulários comprobatórios.</p> <p>Inserção dos formulários de CADcidadão</p> <p>Emissão de DAP</p> <p>Auxiliar na organização de arquivos, no envio e no recebimento de documentos, com o objetivo de assegurar a localização pronta de dados.</p> |

12.ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas atendendo ao previsto nesta Chamada Pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato da presente Chamada Pública no Diário Oficial do Estado (<http://www.egba.ba.gov.br>). As propostas deverão ser encaminhadas encadernadas e com as páginas enumeradas sequencialmente.

Cada Proposta Técnica deverá ser encaminhada à Bahia Pesca, **via Correios** (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos). Somente serão consideradas válidas as Propostas Técnicas entregues ou postadas até às 16h do 30º dia da publicação do extrato – da presente Chamada Pública, em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme descrição abaixo:

Chamada Pública de ATER para Pescadores e Aquicultores nº001/2021

Lote Nº

A/C Sr. Marcelo Oliveira
 Diretoria da Presidência- DIPRE
 Av. Adhemar de Barros, 967, Edifício Bahia Pesca-Ondina.
 CEP 40.170-110- Salvador-BA

| ETAPA | FASES | PRAZOS |
|-------|---|--|
| 1 | Postagem das Propostas | Até 16/12/2021 (das 09 às 16h) |
| 2 | Avaliação pela Comissão de Seleção | Até 27/12/2021 |
| 3 | Resultado | Até 13/01/2022 |
| 4 | Interposição de Recursos pelo Proponente | Até 17/01/2022 |
| 5 | Avaliação dos Recursos | Até 24/01/2022 |
| 6 | Publicação do Resultado Final | Até 03/02/2022 |
| 7 | Apresentação das Documentações e Assinatura do Contrato | Até 06/02/2022 (podendo ser alterado em caso de antecipação do resultado final) |

As propostas técnicas deverão ser apresentadas de **forma completa** e de acordo com **o roteiro estabelecido no Anexo V desta Chamada Pública**.

Sob nenhuma hipótese serão aceitas Propostas Técnicas apresentadas **fora do prazo** e em desconformidade com o presente edital. Deverá ser apresentada uma Proposta Técnica para cada Lote em que a Entidade/Instituição pretende concorrer.

As Propostas Técnicas somente serão abertas e analisadas após o 31º dia a contar da publicação do extrato da presente Chamada Pública no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico da Bahia Pesca. O roteiro para elaboração das Propostas Técnicas encontra-se no **Anexo V**.

Os esclarecimentos complementares a cerca desta Chamada Pública, poderão ser feitos diretamente com a Contratante através dos contatos abaixo:

| |
|--|
| <p>Endereço Eletrônico: geane.teles@bahiapesca.ba.gov.br tel: (71) 3116-7132</p> |
|--|

13. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS

No processo de análise e seleção das Propostas Técnicas encaminhadas pelas Entidades Executoras, somente serão consideradas habilitadas as propostas que atendam, integralmente, todos os requisitos constantes na Chamada Pública.

Para seleção das Propostas Técnicas vencedoras serão avaliados 03 critérios:

1. Experiência da Entidade na Prestação de Serviços de ATER;
2. Qualidade da Proposta Técnica;
3. Experiência, Composição e Formação da Equipe Técnica.

A análise e seleção das Propostas Técnicas serão realizadas através da apuração de critérios objetivando pertinentes aos serviços de ATER, disponíveis no **Anexo VI**, com sua respectiva pontuação.

A classificação das Propostas Técnicas apresentadas pelas Entidades Executoras referentes a cada um dos Lotes desta Chamada Pública será feita de acordo com a pontuação obtida. Para cada Lote, dentre as Propostas válidas, será selecionada em primeiro lugar a Proposta Técnica que obtiver maior pontuação e, na sequência, as demais propostas serão habilitadas de acordo e na ordem de pontuação que receberem. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

1. Maior pontuação no Critério 1 (Experiência da Entidade na Prestação de Serviços de ATER);
2. Maior Pontuação no Critério 2 (Qualidade da Proposta Técnica);
3. Maior Pontuação no Critério 3 (Experiência, Composição e Formação da Equipe Técnica)

Serão eliminadas as propostas que:

1. Não atenderam a qualquer um dos itens: Encaminhamento da proposta no prazo estabelecido, habilitação da proponente e envio da proposta técnica que contemple **TODOS** os itens do Roteiro Obrigatório para Apresentação da Proposta (Anexo V).
2. Não obedecem às exigências previstas nesta Chamada Pública;
3. Obtiverem pontuação final inferior a 50% do total de pontos;
4. Apresentarem composição de Equipe Técnica inferior à quantidade mínima exigida nessa Chamada Pública;
5. Apresentarem equipe técnica que apresente mínimo de 30% de mulheres na composição da equipe técnica total;
6. Não apresentarem do cronograma de execução ou apresentação de forma incompatível com valores ou quantidades das atividades;
7. Não apresentação da metodologia, quantitativo e cronograma de execução para cada uma das atividades previstas da chamada;
8. Não observar o período de realização de cada uma das atividades conforme detalhado na Descrição das Atividades e no Cronograma de Execução dos Serviços;
9. Não apresentam as propostas e itens obrigatórios de avaliação e monitoramento dos serviços prestados.

O não atendimento a qualquer um dos critérios acima resultará na eliminação da proposta técnica.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA

O resultado desta Chamada Pública será publicado no site eletrônico da Bahia Pesca/SEAGRI e no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, em até 30 (trinta) dias após encerramento do recebimento das Propostas Técnicas.

A classificação das Propostas Técnicas não gera obrigação de contratação, cuja efetivação deverá observar a ordem de classificação e o prazo de validade da Chamada Pública.

15. VALIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A contratante poderá convocar a Entidade Executora selecionadas em primeiro lugar em cada Lote para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da Proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção da melhor Proposta Técnica em cada Lote.

16. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Para solucionar casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública, deverá ser encaminhado expediente para Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura (SEAGRI), através da Bahia Pesca, para os devidos esclarecimentos. Caberá à Contratante avaliar e resolver casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública.

17. MONITORAMENTO/ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução dos Contratos de ATER, incluindo os registros e documentos necessários para solicitação de pagamentos e prestação de contas, contará com formulários impressos, comunicação via correio eletrônico e utilização de sistema eletrônico Cadcidadão, disponível em <http://www.sin.ebda.gov.br>. Para cada atividade/ação é necessário o preenchimento de formulário correspondente e o respectivo ateste, de acordo com o caráter individual ou coletivo da atividade/ação. Para tanto, serão disponibilizados login e senha de acesso pela Entidade Executora ao Sistema.

Como forma de atender aos pré-requisitos relacionados à efetividade na melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, assim como também ao aumento da renda das mesmas, será necessária a aplicação/renovação do

questionário de acompanhamento/monitoramento (Anexo VII) quanto vezes ao longo do prazo do contrato, no que se refere às variáveis de acompanhamento obrigatórias, estabelecidas neste edital. A primeira aplicação constitui-se no marco zero (mês 1) e deverá ser realizada antes do início das atividades. As demais serão realizadas ao final de cada ano de execução, ou seja: final do ano 1 (mês 12) e ano 2 (mês 24). Os três produtos (marco zero, indicadores 1 e indicadores 2) advindos desta ação, darão subsídio para liberação dos recursos financeiros, tornando-se assim, imprescindível sua apresentação. É imprescindível também, para cada produto entregue, a apresentação de documentos comprobatórios para cada variável de acompanhamento indicada, executando a variável N° 17, relacionada ao aumento da renda das famílias beneficiárias (*), visto que as mesmas constitui-se em auto declaração dos beneficiários/as.

Variáveis primordiais que devem compor também o acompanhamento/monitoramento, conforme **ANEXO VII**

Portanto a entidade contratada, além de cadastrar os beneficiários e beneficiárias preencher o formulário de diagnóstico no CadCidadão, deverá apresentar à contratante, com vistas a liberação do recurso, o quadro disponibilizado, em quatro momentos distintos conforme supracitado. O mesmo é baseado em questões inerentes à ferramenta do CadCidadão, disponibilizada nesta chamada, associadas a outros itens passíveis de mediação, que foram concluídos para monitoramento e avaliação do efeito das ações propostas. Para obtenção da variação percentual (indicador), o cálculo realizado para cada variável é assim estabelecido.

Indicador 1 = ano 1 – marco zero/100

Indicador 2 = ano 2 – ano 1/100

Na proposta técnica apresentação, a entidade de ATER deverá descrever os mecanismos de monitoramento e avaliação que serão adotados (incluindo as questões obrigatórias pertinentes, conforme supracitado), informando os indicadores (variação percentual) capazes de medir a efetividade do investimento para a melhoria da qualidade de vida as famílias beneficiárias. Considerar que as variáveis de acompanhamento obrigatórias apresentadas neste edital, estão alinhadas aos objetivos definidos pelo projeto. Incluir mecanismos de controle social preferencialmente envolvendo o

colegiado territorial ou outra instância de abrangência regional que conte com a participação de entidades representativas das famílias beneficiárias em sua composição.

Ao final de cada ano os resultados (variação percentuais de cada variável de acompanhamento obrigatória apresentada pelas entidades) dos 03 (três) lotes serão mensuradas e sistematizados pela SEAGRI/Bahia Pesca e analisados pela Casa Civil/FUNCEP. Os dados sistematizados compreendem a melhoria da pesca, do meio ambiente e da qualidade de vida das famílias atendidas, que reflitam sobre o aumento da renda das famílias beneficiárias: subsidiando a tomada de decisões sobre a continuidade da execução programática.

Será obrigatório cada fiscal de contrato realizar uma visita técnica de fiscalização a cada trimestre nas comunidades atendidas pela chamada. Durante a visita o fiscal irá verificar o desenvolvimento das atividades e certificará que o ATER está sendo executado de maneira a atender as necessidades locais.

Como parte obrigatória da Chamada, será obrigatório que os Relatórios de execução estejam dentro do MODELO PADRÃO, disponibilizado pela Bahia Pesca. O não atendimento a esse requisito acarretará e não pagamento das atividades executadas pelas entidades prestadoras de serviço.

Os meios de verificação serão através dos atestes individuais e laudos, para as visitas individuais e coletivos, para as avistas coletivas.

As reuniões feitas através de videoconferência devem ser enviadas a cópia do material (videoconferência) a Bahia Pesca juntamente com o Relatório de Execução com imagens de tela (*printscreen*) da atividade. Deve ser inserida a declaração de participação na oficina, assinada por cada representante do grupo de beneficiários que foi direcionada a oficina de capacitação.

18. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA GANHADORA

Prever e disponibilizar os recursos físicos e humanos necessários para garantir a execução dos serviços. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização cujas reclamações se obriga a atender

prontamente, responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prestadores de serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários encargos previdenciários, trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Bahia Pesca.

Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Bahia Pesca. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como por quaisquer danos que porventura vier a ser provocados a Bahia Pesca ou a terceiros.

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, salvo os casos de força maior ou caso fortuito, de acordo com o art. 393 do Código Civil Brasileiro. Encaminha cópia por meio físico ou eletronicamente em sistema, quando disponível, após a execução da atividade, as informações constantes nos formulários. Fazer o lançamento dos dados dos beneficiários no CAD Cidadão.

Encaminhar cópia por meio digital e se solicitado apresentar os originais, após a execução das atividades, com a devida assinatura dos beneficiários. Publicitar marcas oficiais da Bahia Pesca em veículos e uniformes utilizados pelas equipes contratadas, assim como peças de comunicação eletrônica e/ou impressas, conforme manual disponibilizado pela Bahia Pesca.

19.DA GARANTIA

Para efeito de garantia quanto a execução total dos serviços de ATER previstos nas Propostas Técnicas vencedoras desta Chamada Pública, a Contratante, a título de caução, fará a retenção de parcela equivalente a 5%

(cinco por cento) do valor global do Contrato, que será devolvido após aprovação do Relatório Final de Execução dos Serviços Contratados.

A Bahia Pesca instituirá Portaria para criação de uma Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento da Chamada Pública de ATER, responsável pela seleção de Propostas Técnicas e monitoramento de execução das ações previstas.

ANEXO I
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CUSTOS

| | Valor Unitário | LOTE 1: ITAPARICA | | LOTE 2: CHAPADA DIAMANTINA | | LOTE 3: BAIXO SUL | |
|--|----------------|-------------------|------------------|----------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| | | QTO | TOTAL | QTO | TOTAL | QTO | TOTAL |
| 01 – Capacitação ao corpo Técnico | R\$ 4.580,00 | 2 | R\$ 9.160,00 | 2 | R\$ 9.160,00 | 2 | R\$ 9.160,00 |
| 02 – Mobilização e Seleção de Famílias | R\$ 2.290,00 | 40 | R\$ 91.600,00 | 20 | R\$ 45.800,00 | 30 | R\$ 68.700,00 |
| 03 – Diagnóstico socioeconômico dos pescadores, marisqueiras e aquicultores | R\$ 310,00 | 400 | R\$ 124.000,00 | 200 | R\$ 62.000,00 | 300 | R\$ 93.000,00 |
| 04 – Visita de Acompanhamento e Orientação Técnica I | R\$ 310,00 | 400 | R\$ 124.000,00 | 200 | R\$ 62.000,00 | 300 | R\$ 93.000,00 |
| 05 – Visita de Acompanhamento e Orientação Técnica II | R\$ 310,00 | 400 | R\$ 124.000,00 | 200 | R\$ 62.000,00 | 300 | R\$ 93.000,00 |
| 06 – Curso Formação profissional I | R\$ 4.580,00 | 20 | R\$ 91.600,00 | 10 | R\$ 45.800,00 | 15 | R\$ 68.700,00 |
| 07– Acompanhamento e Orientação Técnica III | R\$ 310,00 | 400 | R\$ 124.000,00 | 200 | R\$ 62.000,00 | 300 | R\$ 93.000,00 |
| 08– Avaliação Intermediária | R\$ 11.220,00 | 8 | R\$ 89.760,00 | 7 | R\$ 78.540,00 | 7 | R\$ 78.540,00 |
| 09– Acompanhamento e Orientação Técnica IV | R\$ 310,00 | 400 | R\$ 124.000,00 | 200 | R\$ 62.000,00 | 300 | R\$ 93.000,00 |
| 10– Acompanhamento e Orientação Técnica V | R\$ 310,00 | 400 | R\$ 124.000,00 | 200 | R\$ 62.000,00 | 300 | R\$ 93.000,00 |
| 11 – Curso Formação profissional II | R\$ 4.580,00 | 20 | R\$ 91.600,00 | 10 | R\$ 45.800,00 | 15 | R\$ 68.700,00 |
| 12- Projeto e Relatório Final | R\$ 310,00 | 400 | R\$ 124.000,00 | 200 | R\$ 62.000,00 | 300 | R\$ 93.000,00 |
| 13- Avaliação Final das Atividades | R\$ 11.220,00 | 8 | R\$ 89.760,00 | 7 | R\$ 78.540,00 | 7 | R\$ 78.540,00 |
| | | | R\$ 1.331.480,00 | | R\$ 737.640,00 | | R\$ 1.023.340,00 |
| | | | TOTAL | | | | 3.092.460,00 |

ANEXO II

CURRÍCULO DA ENTIDADE PROPONENTE

O currículo da entidade proponente deverá seguir o formulário padrão abaixo. Em cada tópico acrescente as linhas que forem necessárias para continuar a inserir as informações.

| CURRICULO DA ENTIDADE | | | | | | | |
|--|--|------------------------------|---|--------------------|-------------------------|---------------------|--|
| DADOS DA ENTIDADE | | | | | | | |
| Nome Completo: | | | | | Sigla: | | |
| Ano de fundação: | | CNPJ | | N° SIATER | | | |
| Endereço: | | | | | CEP: | | |
| Endereço eletrônico (e-mail) | | Pagina na internet (site): | | Telefones: | | | |
| | | | | () | | | |
| EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE | | | | | | | |
| Experiência da entidade com projetos de ATER para os seguintes públicos | | | Pescadores artesanais /Aquicultores Familiares | | Agricultores Familiares | | |
| Anos Completos: | | | | | | | |
| Projetos de ATER executados com grupos da agricultura familiar/Pescadores artesanais nos temas da política nacional de ATER | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Periodo de execução | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Periodo de execução | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Projetos de ATER executados com a temática de Gênero | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Periodo de execução | |

| | | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| Projetos de ATER executados com temática de geração | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| Projetos de ATER executados com a temática de raça e etnia | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |

Temas Estratégicos

| | | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| Projetos de ATER executados com temática de organização social | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |

| | | | | | | |
|--|--|------------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Projetos de ATER executados com temática de manejo e qualidade do pescado | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Projetos de ATER executados com temática de organização da produção e comercialização | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Projetos de ATER executados com temática de manejo sustentável dos recursos naturais | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Projetos de ATER executados com temática de diversificação da produção/agregação de valor/renda | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| Projetos de ATER executados com temática de saúde ocupacional, segurança alimentar e nutricional | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| Projetos de ATER executados com temática de acesso as políticas públicas | Projetos executados com organismos internacionais ou outras instituições não governamentais | | | | | |
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Período de execução |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | Projetos executados com recursos públicos | | | | | |
|--|---|------------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| | Financiador | Tipo de Financ. ¹ | Instrumento de Financ. ² | Ativid. realizadas | Local/Público | Periodo de execução |
| | | | | | | |

1. Caso o financiador seja organismo internacional informar como OI. Caso seja empresa ou organização privada nacional (com ou sem fins

lucrativos). Informar ON.

2. Convênio, contratos de repasse, acordo de cooperação técnica, etc.

| ESTRUTURA FISICA ATUAL DA ENTIDADE | | |
|------------------------------------|--------|----------|
| Sede e escritórios da entidade | | |
| Município | Estado | Endereço |
| | | |
| | | |

| Itens | Quantidade |
|---------------------|------------|
| GPS | |
| Computador | |
| Impressora | |
| Maquina Fotográfica | |
| | |
| Veículo | Carro |
| | Barco |

ANEXO III

CURRÍCULO DO (A) COORDENADOR DE EQUIPE

Os currículos dos coordenadores (as) devem seguir o formulário padrão abaixo, para cada técnico. Em cada tópico acrescente as linhas que forem necessárias para continuar a inserir as informações.

| CURRÍCULO DOS COORDENADORES | | | | |
|--|--|----------------------------------|---------------|------------|
| DADOS PESSOAIS | | | | |
| Nome Completo: | | | | |
| Data de Nascimento: | | Sexo: () Masculino () Feminino | RG: | |
| Registro Profissional (entidade e N°) | | | CPF: | |
| Correio Eletrônico: | | Telefone: | Celular: | |
| Endereço Residencial Completo | | | | |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | | |
| Área de Formação (GRADUAÇÃO) | () AGRÁRIAS (EXCETO PESCA) () PESCA () SOCIAIS | | | |
| Formação Acadêmica | Em ordem cronológica inversa dos títulos obtidos (Bacharelado ou Licenciatura; Especialização; Mestrado; Doutorado. Acrescente novas linhas, caso seja necessário) | | | |
| Título/Curso | Instituição/UF | Ano de conclusão | | |
| | | | | |
| FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | Em ordem cronológica inversa, informar os cursos e capacitações, com certificados, voltados aos temas de pesca artesanal/Desenvolvimento Rural. Acrescente novas linhas, caso seja necessário | | | |
| Curso/Temática | Instituição/UF | Ano de conclusão | | |
| | | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
| EXPERIÊNCIA EM ATER PARA PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULOTRES FAMILIARES | | | | |
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , considerar os trabalhos dos últimos 10 anos – citar experiência de campo, pesquisa e trabalho em projetos/programas de ATER/ capacitações. Acrescente novas linhas, caso julgue necessário. | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo (meses) | Período(*) |
| | | | | |
| | | | | |
| EXPERIÊNCIA EM ATER | | | | |
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , considerar os trabalhos dos últimos 10 anos – citar experiência de campo, pesquisa e trabalho em projetos/programas de ATER/ capacitações. Acrescente novas linhas, caso julgue necessário. | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo (meses) | Período(*) |
| | | | | |
| | | | | |
| EXPERIÊNCIA EM ABORDAGEM DE GÊNERO, GERAÇÃO, RAÇA E ETNIA | | | | |

| | | | | | |
|---|--|-----------------------|----------------------------|------------|--|
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , experiência de campo, pesquisa, trabalho e assessoria as comunidades de pescadores e aqüicultores, agricultores. Considerar trabalhos dos últimos 10 anos. Acrescentar linhas, caso julgue necessário | | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo (meses) | Período(*) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| EXPERIÊNCIA NA ESTRUTURAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS | | | | | |
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , experiência de campo, pesquisa, trabalho e assessoria as comunidades de pescadores e aqüicultores, agricultores. Considerar trabalhos dos últimos 10 anos. Acrescentar linhas, caso julgue necessário | | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo (meses) | Período(*) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , experiência de campo, pesquisa, trabalho e assessoria as comunidades de pescadores e aqüicultores, agricultores. Considerar trabalhos dos últimos 10 anos. Acrescentar linhas, caso julgue necessário | | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo (meses) | Período(*) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Outras informações consideradas relevantes | | | | | |
| | | | | | |
| Declaração de compromisso: | | | | | |
| Declaro para os devidos fins que conheço o conteúdo do projeto e concordo em participar da execução do mesmo, desempenhando as atividades supracitadas sob a minha responsabilidade, durante a vigência do contrato | | | | | |
| Local / UF/ Data | | | Assinatura do Profissional | | |
| | | | | | |

ANEXO IV
CURRÍCULO DOS TÉCNICOS (AS)

Os currículos devem seguir o formulário padrão abaixo, para cada técnico (a). Em cada tópico acrescente as linhas que forem necessárias para continuar a inserir as informações:

| CURRÍCULO DOS TÉCNICOS | | | | |
|---|--|----------------------------------|------------------|------------|
| DADOS PESSOAIS | | | | |
| Nome Completo: | | | | |
| Data de Nascimento: | | Sexo: () Masculino () Feminino | RG: | |
| Registro Profissional (entidade e N°) | | | CPF: | |
| Correio Eletrônico: | | Telefone: | Celular: | |
| Endereço Residencial Completo | | | | |
| Egresso por centro de Formação em Alternância – CEFFA? | | | () SIM | () NÃO |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | | |
| Área de Formação (GRADUAÇÃO) | () AGRÁRIAS () SOCIAIS () SAÚDE () BIOLÓGICAS () HUMANAS | | | |
| Formação Acadêmica | Em ordem cronológica inversa dos cursos concluídos (Técnico ou Profissionalizante; Nível Superior). Acrescente novas linhas, caso seja necessário | | | |
| TCurso | Instituição/UF | | Ano de conclusão | |
| | | | | |
| | | | | |
| FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | Em ordem cronológica inversa, informar os cursos e capacitações, com certificados, voltados aos temas de pesca artesanal/Desenvolvimento Rural. Acrescente novas linhas, caso seja necessário | | | |
| Curso/Temática | Instituição/UF | | Ano de conclusão | |
| | | | | |
| | | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
| EXPERIÊNCIA EM ATER PARA PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULOTRES FAMILIARES | | | | |
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , considerar os trabalhos dos últimos 10 anos – citar experiência de campo, pesquisa e trabalho em projetos/programas de ATER/ capacitações. Acrescente novas linhas, caso julgue necessário. | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo (meses) | Período(*) |
| | | | | |
| | | | | |
| EXPERIÊNCIA EM ATER | | | | |
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , considerar os trabalhos dos últimos 10 anos – citar experiência de campo, pesquisa e trabalho em projetos/programas de ATER/ capacitações. Acrescente novas linhas, caso julgue necessário. | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo | Período(*) |

| | | | | | |
|--|--|-----------------------|---------------|------------|--|
| | | | (meses) | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| EXPERIÊNCIA EM ABORDAGEM DE GÊNERO, GERAÇÃO, RAÇA E ETNIA | | | | | |
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , experiência de campo, pesquisa, trabalho e assessoria as comunidades de pescadores e aquicultores, agricultores. Considerar trabalhos dos últimos 10 anos. Acrescentar linhas, caso julgue necessário | | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo (meses) | Período(*) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| EXPERIÊNCIA NA ESTRUTURAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS | | | | | |
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , experiência de campo, pesquisa, trabalho e assessoria as comunidades de pescadores e aquicultores, agricultores. Considerar trabalhos dos últimos 10 anos. Acrescentar linhas, caso julgue necessário | | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo (meses) | Período(*) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Detalhamento | Em ordem cronológica inversa , experiência de campo, pesquisa, trabalho e assessoria as comunidades de pescadores e aquicultores, agricultores. Considerar trabalhos dos últimos 10 anos. Acrescentar linhas, caso julgue necessário | | | | |
| Entidade / UF | Cargo/ função | Atividades realizadas | Tempo (meses) | Período(*) | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Outras informações consideradas relevantes

Declaração de compromisso:

Declaro para os devidos fins que conheço o conteúdo do projeto e concordo em participar da execução do mesmo, desempenhando as atividades supracitadas sob a minha responsabilidade, durante a vigência do contrato

Local / UF/ Data

Assinatura do Profissional

ANEXO V

ROTEIRO DE PROPOSTA TÉCNICA

Os componentes da proposta técnica devem estar articulados aos itens previstos no Anexo II desta chamada pública. Solicitamos que as propostas sejam enviadas encadernadas* contendo:

Cópia eletrônica da proposta, gravada em CD ou DVD, em formato PDF e DOC; Numeração das páginas;

Somente serão aceitas propostas contendo:

Cópias dos comprovantes das informações apresentadas; Obediência aos itens, numeração e seqüência solicitados no quadro abaixo:

| ITEM | DETALHAMENTO |
|---|---|
| Identificação da Proposta | Descrever o número da Chamada Pública e do Lote (apenas 01 Lote por Proposta Técnica) |
| | Título da Proposta |
| Identificação do Proponente | Nome da Entidade Natureza Nº CNPJ Endereço Telefone/E-mail Nº de Credenciamento no SIATER e UF do Credenciamento Nº de Credenciamento ANATER |
| Apresentação da Proposta | Contexto em que a proposta se insere, fornecendo elementos sobre a realidade pesqueira e identificação do problema a ser enfrentado/mitigado. Relação da proposta com a realidade das famílias de pescadores, pescadoras e aquicultores que situam nas localidades onde as atividades serão desenvolvidas. Apontar estratégias e instrumentos para desenvolvimento das atividades previstas |
| Atividades | Descrição detalhada das atividades que serão realizadas, sendo necessário identificar e mensurar todos os insumos e infraestrutura que serão disponibilizados para cada atividade realizada. Estes devem estar de acordo com a realidade local, com o tipo e duração das atividades, bem como com a quantidade de beneficiários |
| Metodologia | Detalhamento da linha metodológica, seus fundamentos e sustentação teórica, sua adequação às atividades a serem desenvolvidas. |
| Monitoramento e Avaliação | Descrição da estratégia e procedimentos /sistema que será adaptado pela entidade para o acompanhamento e avaliação de cada atividade contratada |
| Cronograma de execução Física e Financeira | Distribuição das atividades ao longo da vigência do contrato |
| Resultados Esperados | Descrição dos resultados esperados após a execução das atividades, apontando quais indicativos serão utilizados para analisar a continuidade dos |

| | |
|---------------------------------------|--|
| | serviços contratados |
| Equipe Técnica | Apresentação do perfil da equipe técnica que irá executar as atividades de campo, obedecendo ao modelo do Anexo IV . |
| Experiência da Proponente | Apresentação de breve histórico da entidade em conformidade com o Anexo II da presente chamada |
| Estrutura Física da Proponente | Apresentar declaração do número de bases fixas da entidade contendo estrutura física e operacional que serão utilizadas na execução do contrato. Conforme “Critérios Objetivos de Seleção das Propostas” (Anexo V). Devem conter tabela com as informações sintetizadas e, em sequência, as cópias dos respectivos comprovantes |

Todas as informações declaradas na proposta técnica serão conferidas através dos documentos comprobatórios, no momento da contratação.

ANEXO VI

CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DE SERVIÇOS DE ATER

Bloco 1 - Experiência da Entidade em ATER nos últimos 10 anos

| CRITÉRIO DE ANÁLISE | PARÂMETROS | VARIÁVEL | Valor por unidade | Pontuação total | Pontuação máxima total | Meios de verificação* | Meios de comprovação** |
|---|---|---|-------------------|-----------------|------------------------|---|--|
| Experiência da instituição em ATER (20 pontos) | Nº de projetos de ATER executados com recursos governamentais (15 pontos) | Nº de projetos de ATER executados com recursos do Governo Federal (2 pontos por projeto - máximo 6 pontos) | 2 | 6 | 20 | Currículo da entidade conforme Anexo II | Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante |
| | | Nº de projetos de ATER executados com recursos de Governos Estaduais ou Municipais (3 ponto por projeto - máximo 9 pontos) | 3 | 9 | | | Extrato do DOE ou declaração do órgão contratante |
| | Nº de projetos de ATER executados com recursos não governamentais (5 pontos) | Nº de projetos de ATER executados com recursos de organismos internacionais (1 ponto por projeto - máximo 2 pontos) | 1 | 2 | | | Extrato da entidade contratante ou cópia do contrato |
| | | Nº de projetos de ATER executados com recursos de empresas e/ou organizações privadas nacionais (1 ponto por projeto - máximo 3 pontos) | 1 | 3 | | | Extrato da entidade contratante ou cópia do contrato |
| Experiência da instituição específica para comunidades pesqueiras (80 pontos) | Nº de projetos de ATER executados com recursos governamentais (65 pontos) | Nº de projetos de ATER executados com recursos do Governo Federal (5 pontos por projeto - máximo 25 pontos) | 5 | 25 | 80 | Currículo da entidade conforme Anexo II | Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante |
| | | Nº de projetos de ATER executados com recursos de Governos Estaduais ou Municipais (10 pontos por projeto - máximo 40 pontos) | 10 | 40 | | | Extrato do DOE ou declaração do órgão contratante |
| | Nº de projetos de ATER executados com recursos não governamentais (15 pontos) | Nº de projetos de ATER executados com recursos de organismos internacionais (1 ponto por projeto - máximo 5 pontos) | 1 | 5 | | | Extrato da entidade contratante ou cópia do contrato |
| | | Nº de projetos de ATER executados com recursos de empresas e/ou organizações privadas nacionais (2 pontos por projeto - máximo 10 pontos) | 2 | 10 | | | Extrato da entidade contratante ou cópia do contrato |
| Experiência em Gênero, Geração, Raça e Etnia (15) | Experiência de trabalho com mulheres rurais e/ou pescadoras (5 pontos) | Experiência comprovada de 01 (um) ano completo com formação para mulheres rurais e/ou pescadores (sim = 5 pontos; não = 0 pontos) | - | 5 | 15 | Currículo da entidade conforme Anexo II | Cópia do contrato ou convênio |

| | | | | | | | |
|---|---|--|-----|----|----|---|-------------------------------|
| pontos) | Experiência de trabalho com raça e etnia (5 pontos) | Experiência comprovada de 01 (um) ano completo com formação na temática de raça ou etnia (sim = 5 pontos; não = 0 pontos) | - | 5 | | | Cópia do contrato ou convênio |
| | Experiência de trabalho com jovens rurais/pescadores (5 pontos) | Experiência comprovada de 01 (um) ano completo com formação para jovens rurais/pescadores (sim = 5 pontos; não = 0 pontos) | - | 5 | | | Cópia do contrato ou convênio |
| Experiência da entidade nos temas estratégicos da chamada (85 pontos) | Organização Social (15 pontos) | Nº de projetos executados pela instituição (2,5 pontos por projeto - máximo 15 pontos) | 2,5 | 15 | 85 | Currículo da entidade conforme Anexo II | Cópia do contrato ou convênio |
| | Manejo e Qualidade do Pescado (15 pontos) | Nº de projetos executados pela instituição (2,5 pontos por projeto - máximo 15 pontos) | 2,5 | 15 | | | Cópia do contrato ou convênio |
| | Organização da Produção para Comercialização (15 pontos) | Nº de projetos executados pela instituição (2,5 pontos por projeto - máximo 15 pontos) | 2,5 | 15 | | | Cópia do contrato ou convênio |
| | Manejo Sustentável dos Recursos Naturais (10 pontos) | Nº de projetos executados pela instituição (2,5 pontos por projeto - máximo 15 pontos) | 2,5 | 10 | | | Cópia do contrato ou convênio |
| | Diversificação da Produção e Agregação de Valor/Renda (10 pontos) | Nº de projetos executados pela instituição (2,5 pontos por projeto - máximo 15 pontos) | 2,5 | 10 | | | Cópia do contrato ou convênio |
| | Saúde Ocupacional, Segurança Alimentar e Nutricional (10 pontos) | Nº de projetos executados pela instituição (2,5 pontos por projeto - máximo 15 pontos) | 2,5 | 10 | | | Cópia do contrato ou convênio |
| | Acesso às políticas públicas (10 pontos) | Nº de projetos executados pela instituição (2,5 pontos por projeto - máximo 15 pontos) | 2,5 | 10 | | | Cópia do contrato ou convênio |

* *Os meios de verificação devem ser apresentados juntamente com a proposta.*

** *Os meios de comprovação devem ser apresentados por ocasião da contratação.*

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| TOTAL DO BLOCO 1 | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200 |
|-------------------------|------------------------------|

Bloco 2 - Proposta Técnica

| CRITÉRIO DE ANÁLISE | PARÂMETROS | VARIÁVEL | Valor por unidade | Pontuação total | Pontuação máxima total | Meios de verificação* | Meios de comprovação** |
|--|---|---|-------------------|-----------------|------------------------|---|--|
| Fundamentação Metodológica (220 pontos) | Demonstração do conhecimento da realidade local (100 pontos) | A proposta demonstra conhecimento da realidade? (Sim = 100; Parcialmente = 50; Não descreve = 0) | - | 100 | 220 | Análise da proposta | Proposta |
| | Demonstração da capacidade de atendimento aos princípios instituídos na Política Nacional de ATER (40 pontos) | Adota princípios da agroecologia/sustentabilidade ambiental? (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não Descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | | Descreve metodologia de trabalho com mulheres? (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | | Descreve metodologia de trabalho com jovens? (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | | Contribui para a segurança e soberania alimentar e nutricional? (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | Descrição dos métodos e ferramentas utilizadas nas atividades (80 pontos) | Mobilização e seleção das famílias (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | | Diagnóstico da produção familiar e atualizações (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | | Diagnóstico coletivo e sua validação (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | | Atividades coletivas a serem definidas (Sim = 5; Parcialmente = 3; Não descreve = 0) | - | 5 | | | |
| | | Projeto de Estruturação Produtiva Familiar (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | | Visita técnica às famílias (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | | Reuniões (Sim = 5; Parcialmente = 3; Não descreve = 0) | - | 5 | | | |
| | | Seminários de Avaliação (intermediária e final) (Sim = 10; Parcialmente = 5; Não descreve = 0) | - | 10 | | | |
| | | Cursos (Sim = 5; Parcialmente = 3; Não descreve = 0) | - | 5 | | | |
| Intercâmbio (Sim = 5; Parcialmente = 3; Não descreve = 0) | | - | 5 | | | | |
| Estrutura Física (100 pontos) | Estrutura de apoio para a realização das atividades (100 pontos) | Nº de escritórios no território ou localidade de realização das atividades (10 pontos por unidade - máximo 30 pontos) | 10 | 30 | 100 | Currículo da entidade conforme Anexo II | Documento do escritório em nome da entidade ou contrato de locação |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|---|---|----|----|---------------------|--|
| | | Nº de veículos disponíveis para a realização das atividades (8 pontos por unidade - máximo 40 pontos) | 8 | 40 | | | Cópia dos documentos do veículo em nome da entidade ou contrato de locação |
| | | Nº de computadores disponíveis (3 pontos por unidade - máximo 20 pontos) | 3 | 20 | | | Nota fiscal ou contrato de locação |
| | | Nº de aparelhos de GPS (2 pontos por unidade - máximo 10 pontos) | 2 | 10 | | | Nota fiscal ou contrato de locação |
| Monitoramento e Avaliação (30 pontos) | Demonstração de meios de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas (30 pontos) | Descrever a forma de monitoramento e avaliação das atividades? (Máximo 30 pontos) (Sim = 30; Parcialmente = 15; Não descreve = 0) | - | 30 | 30 | Análise da proposta | Proposta |

]

* *Os meios de verificação devem ser apresentados juntamente com a proposta.*

** *Os meios de comprovação devem ser apresentados por ocasião da contratação.*

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| TOTAL DO BLOCO 2 | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 350 |
|-------------------------|------------------------------|

Bloco 3 - Da equipe técnica - Experiências nos últimos 10 anos

| CRITÉRIO DE ANÁLISE | PARÂMETROS | VARIÁVEL | Pontuação total | Pontuação máxima total | Meios de verificação* | Meios de comprovação** |
|---|--|--|-----------------|------------------------|--|--------------------------------------|
| Coordenadores (as) das Equipes Técnicas (100 pontos) | Formação dos (as) Coordenadores (as) das Equipes Técnicas (30 pontos) | % de coordenadores (as) com experiência em ATER ou capacitação para pescadores | 30 | 100 | Currículo dos (as) coordenadores (as) conforme Anexo III | Certificado, contrato ou declaração. |
| | Experiência com trabalho de ATER nos municípios da chamada (20 pontos) | % de coordenadores (as) com experiência profissional na UF da chamada | 20 | | | |
| | Experiência de trabalho com políticas públicas voltadas para agricultura familiar, pesca artesanal e/ou desenvolvimento social (20 pontos) | % de coordenadores (as) com experiência em implantação de políticas públicas para a agricultura familiar, pesca artesanal e/ou desenvolvimento social. | 20 | | | |
| | Experiência em abordagem de raça, gênero, geração ou etnia (10 pontos) | % de coordenadores (as) com experiência em abordagem de raça, gênero, geração ou etnia. | 10 | | | |
| | Experiência em estruturação de cadeias produtivas (10 pontos) | % de coordenadores (as) com experiência em estruturação de cadeias produtivas | 10 | | | |
| | Experiência em educação ambiental (10 pontos) | % de coordenadores (as) com experiência em educação ambiental | 10 | | | |
| Experiência dos (as) Técnicos(as) (230 pontos) | Experiência em ATER (100 pontos) | % de técnicos (as) com experiência profissional em ATER | 40 | 230 | Perfil e currículos dos (as) técnicos (as) conforme Anexo IV | Certificado, contrato ou declaração. |
| | | % de técnicos (as) com experiência profissional em ATER para pescadores | 30 | | | |
| | | % de técnicos (as) com experiência profissional em ATER nos municípios da chamada, ou em outros municípios do mesmo território, quando for o caso. | 20 | | | |
| | | % de técnicos (as) com experiência profissional de trabalho com enfoque de gênero, geração, raça e etnia. | 10 | | | |
| | Residência no território/região do lote pleiteado (30 pontos) | % de técnicos (as) com residência comprovada na área no território/região da chamada | 30 | | | Comprovante de residência |
| | Formação dos Técnicos (100 pontos) | % de técnicos (as) formados (as) em unidade de ensino na da UF do lote | 40 | | | 20 |
| % de técnicos (as) formados (as) em Centros de Formação por Alternância - CEFFA's ou formado pelo IFPR, no âmbito do ACT - MPA/IFPR nº 03/2009 (<10% = 0 ponto; 11% a 25% = 10 pontos; 26% a 35% = 20 pontos; >36% = 30 pontos) | | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------------------------|--|---|----|-----|--|-------------------------|
| | | % de técnicos (as) da área de Pesca e afins (máximo 30 pontos) (<10% = 0 ponto; 11% a 20% = 10 pontos; 21% a 30% = 20 pontos; >31% = 30 pontos) | 40 | | | |
| Composição da Equipe (120 pontos) | Relação: Técnicas do sexo feminino/Total de técnicos (60 pontos) | % de técnicos do sexo feminino (máximo 60 pontos) (<10% de mulheres = 0 pontos; 11% a 25% mulheres = 25 pontos; 31% a 40% de mulheres = 40 pontos; >41% de mulheres = 60 pontos;) | 60 | 120 | Perfil e currículos dos (as) técnicos (as) conforme Anexo IV | Documento de Identidade |
| | Relação: Jovens***/Total de técnicos (60 pontos) | % de técnicos jovens (máximo 60 pontos) (<10% de jovens = 0 pontos; 11% a 25% jovens = 25 pontos; 31% a 40% de jovens = 40 pontos; >41% de jovens = 60 pontos;) | 60 | | | |

* *Os meios de verificação devem ser apresentados juntamente com a proposta.*

** *Os meios de comprovação devem ser apresentados por ocasião da contratação.*

*** *Considera-se jovens os indivíduos com idade entre 16 e 29 anos.*

| | |
|-------------------------|---------------------------------------|
| TOTAL DO BLOCO 3 | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 450 |
| TOTAL DOS BLOCOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1.000 pontos |

ANEXO VII

VARIÁVEIS DE ACOMPANHAMENTO

| VARIÁVEIS DE ACOMPANHAMENTO | | MARCO ZERO | ANO 1 | INDICADOR 1 (Variação percentual) | ANO 2 | INDICADOR 2 (Variação percentual) |
|-----------------------------|--|------------|-------|--|-------|--|
| 1 | Famílias com imóvel próprio adquirido / formalizado | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 2 | Residências com instalações sanitárias | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 3 | Residências com água encanada permanente | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 4 | Residências com energia elétrica instalada | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 5 | Número de organizações da sociedade civil formalizadas (representativas das famílias beneficiárias) | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 6 | Número de famílias beneficiárias incluídas no PAA | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 7 | Número de famílias beneficiárias incluídas no PNAE | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 8 | Número de feiras locais para comercialização do pescado instaladas | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 9 | Aumento da Produção (Kg) | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 10 | Quantidade de espécies aquáticas criadas/pescadas | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 11 | Utilização dos subprodutos da pesca / aquicultura | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 12 | Número de acidentes do trabalho da pesca / aquicultura | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 13 | Número de famílias beneficiárias com DAP's válidas | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 14 | Número de famílias beneficiárias com RGP elaborados | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 15 | Número de famílias beneficiárias com acesso ao Programa Nacional de Crédito para Agricultura Familiar (PRONAF) | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 16 | Número de famílias beneficiárias com acesso ao seguro defeso | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |
| 17 | Renda obtida com a atividade de pesca/aquicultura* | | | $((\text{Ano1-Marco Zero})/\text{Marco Zero}) * 100$ | | $((\text{Ano2-Ano1})/\text{Ano1}) * 100$ |

ANEXO VIII

Trata sobre o modelo de Laudo Técnico que deverá ser obrigatoriamente entregue pela entidade ao final e como produto das visitas de acompanhamento e orientação técnica.

|  LAUDO TÉCNICO PESCADOR/ MARISQUEIRA | |
|---|------------------------------------|
| Data da Visita: __/__/__ | |
| Nome do Aplicador: _____ | CPF: _____ |
| Beneficiário: _____ Apelido: _____ | |
| CPF: _____ | RG: _____ Data de Nasc.: __/__/__ |
| Cidade/Comunidade: _____ | |
| RGP: () Sim () Não | Se sim, nº: _____ |
| Coordenadas da Propriedade: _____ | |
| INFORMAÇÕES GERAIS | |
| Utiliza embarcação: () Sim () Não | Se sim, é própria: () Sim () Não |
| Embarcação com RGP: () Sim () Não | Se sim, nº? _____ |
| Possui arte de Pesca: () Sim () Não | Se sim, qual e quantidade? _____ |
| Forma principal de uso da arte de pesca: _____ | |
| Kg capturados por viagem: _____ | nº de viagens semanais: _____ |
| Beneficia produção: () Sim () Não | Se sim, como? _____ |
| Local de venda: _____ | Valor médio de venda: _____ |
| Definição do Projeto de ATER: _____ | |
| Acompanhamento do Projeto: _____ | |
| CONCLUSÃO | |
| *FAZER UM RESUMO INFORMANDO SE O PESCADOR ESTÁ TENDO LUCRATIVIDADE RELACIONANDO SEU ESFORÇO DE PESCA E DETERMINANDO QUAL A MELHOR FORMA DO BENEFICIÁRIO OBTER UMA MAIOR LUCRATIVIDADE NA ATIVIDADE. | |
| _____ | |
| Assinaturas: | |
| _____ | _____ |
| Técnico | Beneficiário |

| CONSUMO DE RAÇÃO IDEAL | | | |
|--|--|--|--|
| * DEVE CONSTA NO LADO O CALCULO DO CONSUMO DE RAÇÃO POR VIVEIRO | | | |
| Arraçamento dentro dos padrões desejáveis: () Sim () Não | | | |
| Caso não esteja qual, procedimento a ser realizado? | | | |
| Ração de boa qualidade: () SIM () NÃO | | % de proteína adequado a fase: () SIM () NÃO | |
| Observações: | | | |
| | | | |
| QUALIDADE DA ÁGUA | | | |
| * CALCULAR A VELOCIDADE DE CORRENTEZA EM CASOS DE TANQUEREDE. COLOCAR TABELA COM OS PARÂMETROS POR VIVEIRO/TANQUE | | | |
| 1. troca de água, (caso necessite calcular o volume de água que o produtor terá que repor a uma taxa de renovação de 3 a 5% do volume do viveiro); | | | |
| 2. fertilização; | | | |
| 3. aeração; | | | |
| 4. diminuir quantidade de ração; | | | |
| Os parâmetros estão dentro dos ideais : () Sim () Não | | | |
| * Caso não esteja qual, procedimento a ser realizado? | | | |
| Observações: | | | |
| | | | |
| CONCLUSÕES FINAIS | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assinaturas: | | | |
| _____ | | _____ | |
| Técnico | | Beneficiário | |

ANEXO IX

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. VISITAS TÉCNICAS INDIVIDUAIS E COLETIVA

- Devem ser seguidas todas as orientações da autoridade estadual e da respectiva autoridade municipal de saúde;
- Não se deve visitar em hipótese alguma propriedades rurais que apresentem casos de Covid-19 ou suspeitas;
- A Associação/Cooperativa ou Colônia beneficiária deverá formalizar uma declaração de que quer a realização do serviço presencial;
- Devem ser visitados apenas os beneficiários que concordem com a visita presencial;
- As atividades devem ser marcadas com antecedência e no máximo com 02 entidades beneficiárias por dia;
- Deve ser divulgado com antecedência o protocolo da visita para os beneficiários com o detalhamento dos cuidados que devem ser tomados antes, durante e depois da visita;
- Antes de sair o profissional deve checar se o veículo foi devidamente higienizado e se todo o equipamento de proteção individual estão no carro;
- Cada atividade individual poderá ter a participação de até 03 pessoas, além do Coordenador e Técnico;
- Não poderá ter a participação de beneficiários acima de 60 anos ou que componham algum grupo de risco;
- Todos devem estar a, pelo menos, dois metros de distância de cada participante. As pessoas não podem ter contato físico em nenhum momento. Se alguém vier em direção a outra pessoa para um aperto de mão explique que, devido ao distanciamento social, não será prudente;
- Não se deve entrar na casa das/os beneficiárias/os, nem para beber água ou usar o banheiro. Não deverá usar copos e xícaras da propriedade. Sempre que possível, deve levar sua água e também algum tipo de alimento.

- A instituição de ATER deve disponibilizar álcool em gel 70% durante toda a atividade;

- Após a visita, deve-se reforçar a orientação ao beneficiário para que realize a desinfecção e higienização das roupas e máscaras com sabão e dos equipamentos e ferramentas utilizados com álcool líquido 70% ou solução de 7 colheres de sopa (100 mL) de água sanitária para cada 1 litro de água. Deve-se tirar o resíduo de álcool ou solução de hipoclorito depois de 10 minutos, pois ambos os produtos corroem algumas ligas de metal. O mesmo cuidado deve ser tomado com as próprias roupas, materiais e equipamentos.

ANEXO X MODELOS DE ATESTES



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - COLETIVA /ATER ATESTES DOS BENEFICIÁRIOS.

| | | |
|--|--------------------|---|
| 1 - Entidade Executora | | |
| NOME | CNPJ | |
| LOTE DA ATER | Número do Contrato | |
| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) TÉCNICO (A) | | |
| NOME | CPF | |
| 3 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| MUNICÍPIO | TERRITÓRIO | COMUNIDADE / OUTROS |
| | | |
| 4 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE | | |
| NOME - | | |
| CPF | DAP | RGP |
| | | |
| 5 - ATIVIDADE/ETAPA DO CONTRATO | | |
| | | |
| 6 - AÇÃO (ÕES) DESENVOLVIDA(S) | | |
| | | |
| 7 - METODOLOGIAS E TÉCNICAS APLICADAS | | |
| | | |
| 8 - DATA DA REALIZAÇÃO | | |
| de _____ de _____ | | |
| 9 - ASSINATURAS | | |
| <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Técnico(a) | | <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Representante |

ATER 2021/VERSÃO-FEV/2021



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES - INDIVIDUAL /ATER
ATESTADO DO BENEFICIÁRIO.**

| | | |
|--|------------|---------------------|
| 1 - Entidade Executora | | |
| NOME | | CNPJ |
| LOTE DA ATER | | Número do Contrato |
| 2 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) TÉCNICO (A) | | |
| NOME | | CPF |
| 3 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE | | |
| MUNICÍPIO | TERRITÓRIO | COMUNIDADE / OUTROS |
| 4 - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO ASSISTIDO | | |
| NOME - | | |
| CPF | DAP | RGP |
| 5 - ATIVIDADE/ETAPA DO CONTRATO | | |
| 6 - AÇÃO (ÕES) DESENVOLVIDA(S) | | |
| 7 - METODOLOGIAS E TÉCNICAS APLICADAS | | |
| 8 - DATA DA REALIZAÇÃO | | |
| de | | de |
| 9 - ASSINATURAS | | |
| _____ Técnico(a) | | _____ Beneficiário |

ATER 2021/VERSÃO-FEV/2021

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A BAHIA PESCA S/A E A _____
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL PARA O
TERRITÓRIO _____ NO ESTADO
DA BAHIA. LOTE: XX

A **BAHIA PESCA S/A**, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.187.745/0001-53, situada na Av. Adhemar de Barros, 967 - Ondina, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **MARCELO SAMPAIO OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.501.615-87, e devidamente autorizado na forma de seu estatuto, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____ sediada na _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada (o) por _____, inscrito no CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços em consonância com o processo 032.4943.2021.0002005-71, e nos termos do Chamamento Público nº 01/2021, com observância da proposta apresentada pela Contratada e das disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005 na Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 13.769, de 16 de março de 2012, aos quais se aplicam inclusive quanto aos casos omissos, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objetivo deste Contrato é a prestação pela CONTRATADA, de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Estado da Bahia, de acordo com a metodologia, objetos, descrição dos serviços, quantitativo, equipe técnica e cronograma constante no Edital de Chamada Pública ATER BAHIA PESCA nº 01/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A entidade selecionada prestará o serviço de ATER no Território de XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA

É parte complementar deste contrato que as partes se obrigam a dar fiel cumprimento, independentemente de transcrição, os elementos do Procedimento Administrativo que culminou na Chamada Pública BAHIA PESCA nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

O regime de execução para o presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução física dos serviços objeto deste Contrato será iniciada após aprovação, pela BAHIA PESCA, do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução do objeto deste Contrato poderá ser alterado, de acordo com a Lei Estadual no 9.433, 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração necessária será feita por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento observará o cronograma físico-financeiro constante na Proposta Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, a cargo da BAHIA PESCA, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 10.501 - BAHIA PESCA S/A

Unidade Gestora: 0001 - Bahia Pesca S/A - Executora

Ação: 20.608.304.6608 - Assistência Técnica a Aquicultor e Pescador

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento da despesa: 94 Serviços Técnicos Especializados

Destinação de Recurso: 0.128.000000 - FUNCEP

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades a serem realizadas pela CONTRATADA, respeitadas as especificidades metodológicas, devem estar de acordo como o presente Contrato e como o Edital Chamada Pública ATER 01/2021, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências concernentes ao serviço do objeto do presente Contrato deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá compensar, às suas próprias expensas e no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, eventuais atrasos na execução dos serviços, além de incorrer nas multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste Contrato é de 02 (dois) anos, 24 (vinte e quatro meses) e para execução dos serviços, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 141 da Lei Estadual no 9.433/2005, desde que a prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, assegurada a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser identificado e definido os serviços que serão executados durante a prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- II. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato;
- IV. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- V. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceito pela BAHIA PESCA;
- VI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer técnico/a, funcionário/a, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

VIII. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

IX. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados e das obrigações constantes na Chamada Pública vinculada a este Contrato, conforme Cláusula Segunda, a CONTRATADA obriga-se a:

I. Prever e disponibilizar os recursos físicos e humanos necessários para garantir a execução dos serviços;

II. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

III. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados (que deverão ser contratados e regidos pela CLT), por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, trabalhistas, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

IV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em

ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da BAHIA PESCA;

V. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como por quaisquer danos que porventura vier a ser provocados a BAHIA PESCA ou a terceiros;

VI. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, desde que comprovada sua culpa ou dolo, salvo os casos de força maior ou caso fortuito, de acordo com o art. 393 do Código Civil Brasileiro;

VII. Encaminhar cópia por meio físico ou eletronicamente em sistema, quando disponível, após a execução da atividade, as informações constantes no formulário de Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar, Relatórios de Planejamento, Atividades Individuais, Coletivas, Avaliação Final dos Serviços.

VIII. Fazer o lançamento dos dados referentes ao Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar, de cada uma das famílias assistidas, no sistema eletrônico CAD Cidadão, disponível em www.sin.ebda.ba.gov.br ou outro sistema eletrônico definido pela BAHIA PESCA.

IX. Encaminhar cópia por meio físico ou eletronicamente em sistema, quando disponível, após a execução da atividade, com a devida assinatura do(s) beneficiário(s), o formulário previsto do Art. 13 do Decreto nº 13.769, de 16 de março de 2012, para fins de elaboração do Relatório de Execução dos Serviços Contratados, conforme modelo definido;

X. Encaminhar por meio físico ou eletronicamente através de sistema, quando disponível, para fins de liquidação de despesa, Relatório de Execução dos Serviços Contratados, contendo:

-
- a) identificação de cada beneficiário assistido, contendo nome, estado civil, sexo, profissão, idade, CPF e endereço;
 - b) descrição das atividades realizadas;
 - c) horas trabalhadas para realização das atividades;
 - d) período dedicado à execução do serviço contratado;
 - e) dificuldades e obstáculos encontrados, se for o caso;
 - f) resultados obtidos com a execução do serviço;
 - g) o atesto do beneficiário assistido, assinado por este, de próprio punho, encaminhado conforme inciso VII;
 - h) outros dados e informações exigidos nos formulários de execução das atividades definidos pela CONTRATANTE.

XI. Manter em arquivo, em sua sede, toda a documentação original referente ao Contrato firmado, incluindo o Relatório a que se refere o inciso anterior, para fins de fiscalização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da aprovação das contas anuais do órgão contratante pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII. Caso a CONTRATANTE ou os órgãos responsáveis pelo controle externo e interno requeiram, disponibilizar a documentação original a que se refere o inciso anterior, ou cópia de seu inteiro teor, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da requisição, nos termos do que preceitua o § 2º do Art. 18 da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011;

XIII. Manter, durante toda execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XIV. Publicizar marcas oficiais da BAHIA PESCA em veículos e uniformes utilizados pelas equipes contratadas, assim como em peças de comunicação eletrônica e/ou impressas, conforme manual disponibilizado pela BAHIA PESCA;

XV. A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento dos (as) empregados (as) que irão laborar na execução da presente avença a partir da assinatura do contrato, independente do pagamento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

A BAHIA PESCA designará servidor e respectivo substituto para o acompanhamento do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento de cada serviço contratado será exercido por monitoramento e fiscalização, na forma a ser disposta pela BAHIA PESCA, observado o seguinte:

- a) o monitoramento será realizado periodicamente e à distância, por meio relatório, reunião ou de sistema eletrônico, quando disponível; e
- b) a fiscalização será realizada *in loco* e por meio de critérios de amostragem.
- c) O fiscal do contrato será XXX
- d) O gestor do contrato será XXX

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a BAHIA PESCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização pela BAHIA PESCA em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Prestação de Serviços (APS).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da BAHIA PESCA e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a BAHIA PESCA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - À BAHIA PESCA é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, junto a representante credenciado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por seus funcionários e outras obrigações pertinentes à contratação, sem qualquer custo adicional à BAHIA PESCA.

PARÁGRAFO NONO - A BAHIA PESCA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da BAHIA PESCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução dos serviços efetuados ocorrerão mediante apuração das atividades contratadas e realizadas no período. Os valores pelos serviços prestados, devidamente comprovados nos sistemas de monitoramento, serão pagos de acordo com a aprovação do fiscal do contrato, nomeado pela Bahia Pesca, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designadas como Gestor do Contrato.

I. O prazo para envio do relatório de execução das atividades realizadas para atesto do fiscal do Contrato não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias;

II. Caso não seja entregue relatório de execução de atividades realizadas no prazo de 90 (noventa) dias, será advertida a CONTRATADA de que se houver novo atraso, será aplicada multa de 0,1% do valor global do contrato que será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na BAHIA PESCA em favor da CONTRATADA;

III. Além dos requisitos previstos no Art. 18 da Lei Estadual nº 12.372, de 2011, para fins de liquidação de despesa, será exigido o atesto do servidor público designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato, o qual poderá ser realizado

por meio do sistema eletrônico utilizado para o acompanhamento da execução dos serviços.

IV. Após aprovação do Relatório de Execução, e conseqüente atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura, pelo fiscal e pelo gestor, será efetivado o pagamento;

V. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será realizado até 15 (quinze) dias após apresentação, atesto e processamento desta, seguido da emissão de Ordem Bancária pela BAHIA PESCA;

VI. Antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será verificada a situação da mesma relativamente às condições de habilitação exigidas na Chamada Pública vinculada a este Contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

VII. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na BAHIA PESCA em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. O valor da multa poderá ainda ser pago pela CONTRATADA com recolhimento à conta do Estado através de Guia de Estadual de Recolhimento;

VIII. A BAHIA PESCA poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;
- b) existência de qualquer débito para com a BAHIA PESCA.

IX. Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentadas(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a) multas impostas pela BAHIA PESCA;
- b) multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela licitante de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) cobrança indevida.

X. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

- a) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para a BAHIA PESCA.

XI. A cada pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a regularidade fiscal da CONTRATADA deverá está em situação regular. Caso esteja com pendências ou restrições o setor responsável pelo pagamento, solicitará a CONTRATADA a sua imediata regularização.

- a) Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para a BAHIA PESCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO

O percentual aplicado para efeito de garantia contratual será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo-se utilizar, dentre as modalidade,

as do art. 136, § 1 da Lei 9.433/05, o qual será devolvido após o relatório da efetiva comprovação da execução de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

I. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II. A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

a) Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

c) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

d) Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e

de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

e) Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

f) Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

g) As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

III. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

IV. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII. do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

V. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

VI. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

I. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

II. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

III. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DO DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no Art. 143, Seção V, da Lei Estadual no 9.433, 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura, a publicação do extrato deste Contrato Administrativo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:
XXXXXX

CONTRATADA:
XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nº CPF:

Nº RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nº CPF:

Nº RG: